



**PROC. ADMIN. Nº: 4.405/2022-PMB/BORBAPREV**

**DATA DE ÍNICIO: 27/05/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Nº  
004/2022-CPL/PMB/BORBAPREV**

**ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL – BORBAPREV.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
LIMPEZA E CONSUMO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL – BORBAPREV.**

**BORBA – AM  
2022**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA DE BORBA  
SETOR DE PROTOCOLO – PMB



PROCESSO: Nº4.405/2022-PMB

ENTRADA: 27 / 05 / 2022

CPL  
H  
02 FIs

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO,  
DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV.

SOLICITANTE(S):

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

C/C – C/P:

ANEXOS:

OFÍCIO Nº 074/2022-BORBAPREV.

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
Borbaprev/ Gabinete de Prefeito	23 / 05 / 2022	Ordem de Compra	14 / 06 / 2022
CPL	30 / 05 / 2022		/ /
Tesoureiro de Borbaprev	30 / 05 / 2022		/ /
CPL	07 / 06 / 2022		/ /
CPL	/ /		/ /
Paracer Municipal	07 / 06 / 2022		/ /
Presidente do Conselho	08 / 06 / 2022		/ /
	08 / 06 / 2022		/ /



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV**

CPL

03.FIs

OFÍCIO Nº 074/2022- BORBAPREV

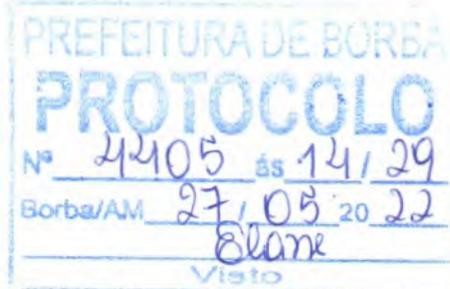
Borba-Am, 23 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/Am

AV. Silvério Nery, S/Nº-Ipiranga, CEP: 69.200-000-Borba/Am



**REFERÊNCIA: ENCAMINHAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA PROCEDIMENTOS LICITATORIOS “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA.**

Exmo. Sr. Prefeito,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar, que em virtude do Fundo Previdenciário de Borba (BORBAPREV) não possuir Comissão de Licitação, solicitamos na medida do possível, autorização para que a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba proceda com os tramites legais para aquisição de Material de Limpeza, conforme discriminado abaixo:

**MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**

Item	Material	Medida	Unid.	Quantidade
01	Álcool Líquido 92° 1L	1L	UND	24
02	Álcool Gel 70° INPM	500G	UND	24
03	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerossol Econômica 360ml	360ML/302G	UND	24
04	Copo Descartável Branco	180 ml	PCT	50
05	Desinfetante	2lt	UND	06
06	Flanela Amarela 40 X 60	-	UND	24
07	Lustra moveis	200ml	UND	05
08	Pano de chão alvejado extra 180g	50x80	UND	24
09	Máscara Descartável adulto Proteção Facial tripla	-	CX	24
10	<b>Papel higiênico:</b> extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, Folha Tripla .	-	PCT	32

*Almeida*



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV**



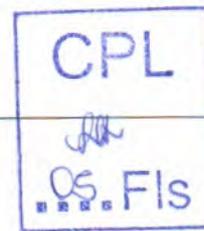
11	Saco plástico p/ lixo capacidade p/ 200 litros, unidade com 200 Para lixo comum, na cor preta, capacidade para 200 litros, dimensões mínimas de 78cm de boca, 90cm de comprimento, espessura mínima de 14/16 micras, em polietileno de alta densidade.	200 LT	PCT	20
12	Saco plástico para lixo capacidade para 30L medindo 40x60cm com espessura 4 micra.	30LT	PCT	20

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Roseane Silva Lima*

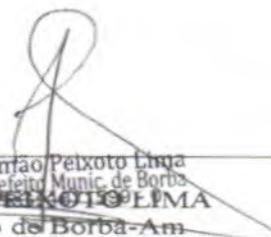
Roseane Silva Lima  
Presidente do BORBAPREV  
Dec. nº 166/2018-GPMB



DESPACHO:

1. Face aos autos recebidos, encaminhar à Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB para que proceda com as formalidades legais junto às empresas que atuam no ramo de atividade do objeto solicitado no Ofício nº 074/2022 - BORBAPREV, datado de 23 de maio de 2022, tomando por base nas informações pautadas no mesmo.
2. Após concluída pesquisa e demais formalidades, encaminhar o processo a Presidência do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV) para análise, anexando aos autos todos os documentos referentes a pesquisa em pauta.

Borba (AM), 30 de maio de 2022.

  
Simão Peixoto Lima  
Prefeito Munic. de Borba  
**SIMÃO PEIXOTO LIMA**  
Prefeito de Borba-Am



Borba-AM, 30 de maio de 2022.

A

Empresa:

**ANTONIO MARDSON DE PAULA**

AV. SILVERIO NERY, N° 75, CENTRO.

Borba/AM – CEP: 69.200-000.

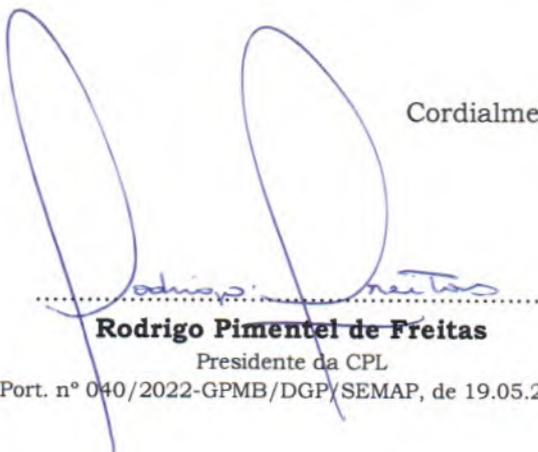
Senhor (a),

Em atendimento determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Borba, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, anexo contendo informações acerca de Aquisição material de limpeza e consumo, que visam atender as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

Nosso objetivo é encontrar valor que possam fornecer a administração informações que servir de base para elaboração de uma proposta dentro dos padrões do mercado.

Esperamos contar com vosso apoio, e na oportunidade externamos protestos de consideração e respeito.

Cordialmente,



.....  
**Rodrigo Pimentel de Freitas**  
Presidente da CPL  
Port. n° 040/2022-GPMB/DGP/SEMAP, de 19.05.2022



ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

**Informações Empresarial:**

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Ins. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar e/ou rubricar, carimbar se pessoa jurídica)

**1. OBJETO**

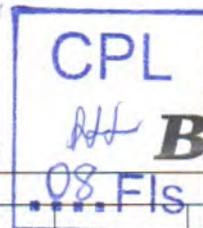
Aquisição material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

**MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**

Item	Material	Medida	Unid.	Quantidade
01	Álcool Líquido 92° 1L	1L	UND	24
02	Álcool Gel 70° INPM	500G	UND	24
03	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerossol Econômica 360ml	360ML/302G	UND	24
04	Copo Descartável Branco	180 ml	PCT	50
05	Desinfetante	2lt	UND	06
06	Flanela Amarela 40 X 60	-	UND	24
07	Lustra moveis	200ml	UND	24
08	Pano de chão alvejado extra 180g	50x80	UND	24
09	Máscara Descartável adulto Proteção Facial tripla	-	CX	24
10	<b>Papel higiênico:</b> extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, Folha Tripla .	-	PCT	32
11	Saco plástico p/ lixo capacidade p/ 200 litros, unidade com 200 Para lixo comum, na cor preta, capacidade para 200 litros, dimensões mínimas de 78cm de boca, 90cm de comprimento, espessura mínima de 14/16 micras, em polietileno de alta	200 LT	PCT	20



GOVERNO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	densidade.			
12	Saco plástico para lixo capacidade para 30L medindo 40x60cm com espessura 4 micra.	30LT	PCT	20

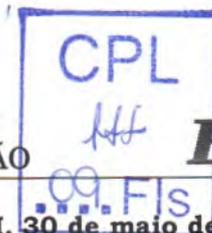
\_\_\_\_\_ (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_  
CARIMBO CNPJ



GOVERNO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**BORBA**  
DE MAIS PAZ E COM O POVO

Borba-AM, 30 de maio de 2022.

A

Empresa:

**LOP COMERCIAL LTDA**

TRAV. T-3, N°289, S. SEBASTIÃO.

Borba/AM – CEP: 69.200-000.

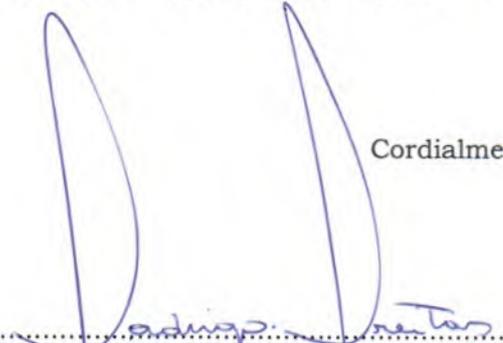
Senhor (a),

Em atendimento determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Borba, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, anexo contendo informações acerca de Aquisição material de limpeza e consumo, que visam atender as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

Nosso objetivo é encontrar valor que possam fornecer a administração informações que servir de base para elaboração de uma proposta dentro dos padrões do mercado.

Esperamos contar com vosso apoio, e na oportunidade externamos protestos de consideração e respeito.

Cordialmente,



**Rodrigo Pimentel de Freitas**  
Presidente da CPL

Port. n° 040/2022-GPMB/DGP/SEMAP, de 19.05.2022



ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS



**Informações Empresarial:**

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Ins. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar e/ou rubricar, carimbar se pessoa jurídica)

**1. OBJETO**

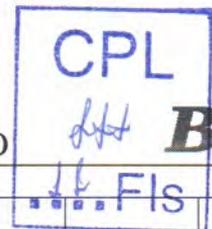
Aquisição material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

**MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**

Item	Material	Medida	Unid.	Quantidade
01	Álcool Líquido 92° 1L	1L	UND	24
02	Álcool Gel 70° INPM	500G	UND	24
03	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerossol Econômica 360ml	360ML/302G	UND	24
04	Copo Descartável Branco	180 ml	PCT	50
05	Desinfetante	2lt	UND	06
06	Flanela Amarela 40 X 60	-	UND	24
07	Lustra moveis	200ml	UND	24
08	Pano de chão alvejado extra 180g	50x80	UND	24
09	Máscara Descartável adulto Proteção Facial tripla	-	CX	24
10	<b>Papel higiênico:</b> extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, Folha Tripla .	-	PCT	32
11	Saco plástico p/ lixo capacidade p/ 200 litros, unidade com 200 Para lixo comum, na cor preta, capacidade para 200 litros, dimensões mínimas de 78cm de boca, 90cm de comprimento, espessura mínima de 14/16 micras, em polietileno de alta	200 LT	PCT	20



GOVERNO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	densidade.			
12	Saco plástico para lixo capacidade para 30L medindo 40x60cm com espessura 4 micra.	30LT	PCT	20

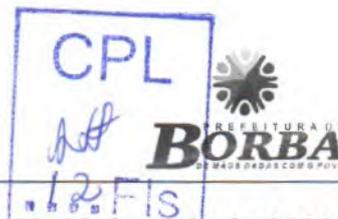
\_\_\_\_\_ (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_  
CARIMBO CNPJ



GOVERNO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Borba-AM, 30 de maio de 2022.

A

Empresa:

**OSEIA R. DE SOUZA**

RUA: PEDRO FADOUL, S/N, CENTRO.

Borba/AM – CEP: 69.200-000.

Senhor (a),

Em atendimento determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Borba, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, anexo contendo informações acerca de Aquisição material de limpeza e consumo, que visam atender as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

Nosso objetivo é encontrar valor que possam fornecer a administração informações que servir de base para elaboração de uma proposta dentro dos padrões do mercado.

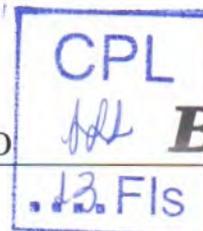
Esperamos contar com vosso apoio, e na oportunidade externamos protestos de consideração e respeito.

Cordialmente,

**Rodrigo Pimentel de Freitas**

Presidente da CPL

Port. nº 040/2022-GPMB/DGP/SEMAP, de 19.05.2022



## ANEXO I

### COTAÇÃO DE PREÇOS

#### Informações Empresarial:

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Ins. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar e/ou rubricar, carimbar se pessoa jurídica)

#### 1. OBJETO

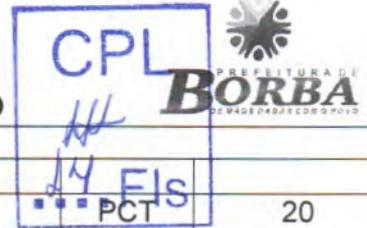
Aquisição material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

#### MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

Item	Material	Medida	Unid.	Quantidade
01	Álcool Líquido 92° 1L	1L	UND	24
02	Álcool Gel 70° INPM	500G	UND	24
03	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerossol Econômica 360ml	360ML/302G	UND	24
04	Copo Descartável Branco	180 ml	PCT	50
05	Desinfetante	2lt	UND	06
06	Flanela Amarela 40 X 60	-	UND	24
07	Lustra moveis	200ml	UND	24
08	Pano de chão alvejado extra 180g	50x80	UND	24
09	Máscara Descartável adulto Proteção Facial tripla	-	CX	24
10	<b>Papel higiênico:</b> extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, Folha Tripla .	-	PCT	32
11	Saco plástico p/ lixo capacidade p/ 200 litros, unidade com 200 Para lixo comum, na cor preta, capacidade para 200 litros, dimensões mínimas de 78cm de boca, 90cm de comprimento, espessura mínima de 14/16 micras, em polietileno de alta	200 LT	PCT	20



GOVERNO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	densidade.			
12	Saco plástico para lixo capacidade para 30L medindo 40x60cm com espessura 4 micra.	30LT		20

\_\_\_\_\_ (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_  
CARIMBO CNPJ

CPL  
*add*  
15.F1s

# PROPOSTAS DE

# PREÇOS

ANTONIO MARDSON DE PAULA.

CNPJ: 04.191.730/0001-78 I.D 1409744 INS. EST: 04.736.147-4

AV: SILVERIO NERY, 75

FONE: (092) 98826-5705 CONTATO: ISAMAR DE PAULA

EMAIL. isamardepaula@hotmail.com



Item	Material	Medida	Unid.	Quant	Vlr.Unit	Total
1	Álcool liquido 92° 1l	1L	UND	24	17,55	421,20
2	Álcool em gel 70° INPM	500ml	UND	24	12,00	288,00
3	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerosol Economica 360ml	360ML/302G	UND	24	14,25	342,00
4	Copos Descartáveis Branco	180 ml	Pct	50	6,45	322,50
5	Desinfetante	2lt	UND	6	8,70	52,20
6	Flanela Amarela 40 x 60	-	UND	24	4,00	96,00
7	Lustra moveis	200ml	UND	5	10,00	50,00
8	Pano de chão Alvejado Extra 180g	50x80	UND	24	8,00	192,00
9	Máscaras descartáveis Adulto Proteção Facial Tripla	-	CX	24	33,00	792,00
10	Papel Higiênico: Extra macio, folha simples picotada, insento de impureza (não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulosicas virgens, ou 100% fibra naturais virgens, Folha Tripla	-	PCT/4	8	7,50	60,00
11	Saco Plastico p/ lixo capacidade 200 litros, unidade 200 para lixo comum, na cor preta, capacidade para 100l, dimensoes minimas de 78cm de boca, 90cm de comprimento, espessura minima de 14/16 micras, em polietileno de alta desidade.	200	PCT	20	6,00	120,00
12	Saco plastico para lixo capacidade para 30L, medindo 40 x 60cm, com espessura 4 micra	30l	pct	20	3,00	60,00
						<b>2.795,90</b>

RS 2.795,90 ( DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)



Validade: 10 dias  
Prazo entrega: 10 dias  
Pagamento: A vista

BORBA (AM), 02 de Junho de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. Isamar Lima de Paula".

**Maria Isamar Lima de Paula**  
**Gerente Adm**

CNPJ: 04.191.730/0001-78  
*Maria Isamar Lima de Paula*  
RG: 14097443  
Gerente



L O P COMERCIAL LTDA

CNPJ:84.472.406/0001-67

INS. EST:47.44-0-99

TRAV: TV T 3, 289- SÃO SEBASTIÃO

TEL (092) 98823-0364

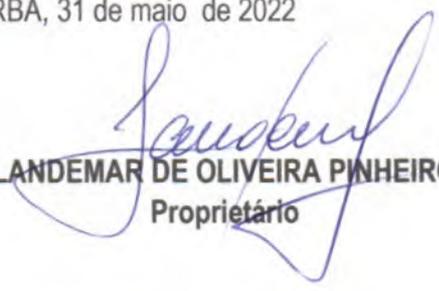
CPL  
 Rdt  
 18. FIS

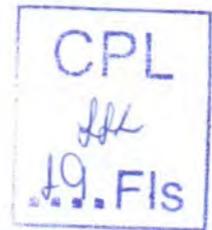
Item	Material	Medida	Unid.	Quant	Vlr.Unit	Total
1	Álcool líquido 92° 1l	1L	UND	24	18,70	448,80
2	Álcool em gel 70° INPM	500ml	UND	24	13,50	324,00
3	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerosol Economica 360ml	360ML/302G	UND	24	15,00	360,00
4	Copos Descartáveis Branco	180 ml	PCT	50	6,99	349,50
5	Desinfetante	2lt	UND	6	8,99	53,94
6	Flanela Amarela 40 x 60	-	UND	24	5,00	120,00
7	Lustra moveis	200ml	UND	5	12,00	60,00
8	Pano de chão Alvejado Extra 180g	50x80	UND	24	6,90	165,60
9	Máscaras descartáveis Adulto Proteção Facial Tripla	-	CX	24	34,55	829,20
10	Papel Higiênico: Extra macio, folha simples picotada, insento de impureza (não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulosicas virgens, ou 100% fibra naturais virgens, Folha Tripla	-	PCT	32	8,00	256,00
11	Saco Plastico p/ lixo capacidade 100 litros, unidade 100 para lixo comum, na cor preta, capacidade para 100l, dimensoes minimas de 78cm de boca, 90cm de comprimento, espessura minima de 14/16 micras, em polietileno de alta desidade.	100l	PCT	20	4,20	84,00
12	Saco plastico para lixo capacidade para 30L, medindo 40 x 60cm, com espessura 4 micra	30l	PCT	20	3,80	76,00
13	Saco plastico para lixo reforçado, capacidade para 100l,- cor preta ( espessura 0,08mm)	100l	PCT	20	4,20	84,00
						<b>3.211,04</b>

VALOR TOTAL 3.262,60 - Três mil, duzentos e sessenta dois reais e sessenta centavos.

Validade: 10 dias  
Prazo entrega: 10 dias  
Pagamento: A vista

BORBA, 31 de maio de 2022

  
LANDEMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO  
Proprietário





**OSEIAS R. DE SOUZA**  
**CNPJ: 17.497861/0001-20**  
**INS. ESTADUAL: 05.337.543-2**  
**RUA: PEDRO FADOUL, S/N**  
**TEL: (092) 99612-4561**



ITEM	MATERIAL	MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	Total
1	Álcool liquido 92° 1l	1L	UND	24	19,00	456,00
2	Álcool em gel 70° INPM	500ml	UND	24	14,00	336,00
3	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerosol Economica 360ml	360ML/302G	UND	24	16,00	384,00
4	Copos Descartáveis Branco	180 ml	PCT	50	7,00	350,00
5	Desinfetante	2lt	UND	6	9,00	54,00
6	Flanela Amarela 40 x 60	-	UND	24	5,50	132,00
7	Lustra moveis	200ml	UND	5	9,00	45,00
8	Pano de chão Alvejado Extra 180g	50x80	UND	24	7,90	189,60
9	Máscaras descartáveis Adulto Proteção Facial Tripla	-	CX	24	35,00	840,00
10	Papel Higiênico: Extra macio, folha simples picotada, insento de impureza (não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulosicas virgens, ou 100% fibra naturais virgens, Folha Tripla	-	PCT	32	8,00	256,00
11	Saco Plastico p/ lixo capacidade 100 litros, unidade 100 para lixo comum, na cor preta, capacidade para 100l, dimensoes minimas de 78cm de boca, 90cm de comprimento, espessura minima de 14/16 micras, em polietileno de alta desidade.	100l	PCT	20	3,90	78,00
12	Saco plastico para lixo capacidade para 30L, medindo 40 x 60cm, com espessura 4 micra	30l	pct	20	3,20	64,00

INSCRIÇÃO NO CAD. I.C.M.S.  
**05 337 543 - 2**

OSÉIAS R. DE SOUZA - FPP

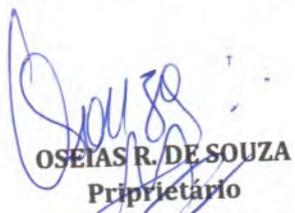
CPL  
Fis

13	Saco plastico para lixo reforçado, capacidade para 100l,- cor preta ( espessura 0,08mm)	100l	pct	20	3,90	78,00
						<b>3.262,60</b>

TOTAL 3.262,60 - Três mil, duzentos e sessenta dois reais e sessenta centavos.

Validade: 10 dias  
Prazo entrega: 10 dias  
Pagamento: A vista

BORBA, 02 de Junho de 2022

  
OSEIAS R. DE SOUZA  
Proprietário

INSCRIÇÃO NO CAD. I.C.M.S.  
**05 337 543 - 2**  
OSEIAS R DE SOUZA - EPP  
Rua Cel. Pedro de Souza, 354, Box 4  
Centro - Borba - AM - CEP 69200-000  
CNPJ 17 497 861/0001 - 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PLANILHA DE COTAÇÕES DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borbama (BORBAPREV).

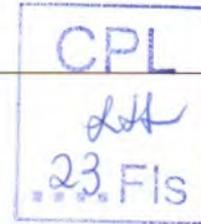
Item	Descrição do(s) Produto(s)	Unid.	Qtde	Empresa 1			Empresa 2			Empresa 3			VLR ADMINISTRAÇÃO	
				ANTONIO MARSDON DE PAULA			LOP COMERCIAL LTDA			OSEIA R. SOUZA			Méd. Final	Vir Adm.
				CNPJ: 04.191.730/0001-78	CNPJ: 84.472.406/0001-67	CNPJ: 17.497.861/0001-20	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total		
01	Álcool Líquido 92° 1L	UND	24	17,55	421,20	18,70	7.876,44	19,00	456,00	R\$	18,42	R\$	442,00	
02	Álcool Gel 70° INPM 500G	UND	24	12,00	288,00	13,50	3.888,00	14,00	336,00	R\$	13,17	R\$	316,00	
03	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerossol Econômica 360ml 360ML/302G	UND	24	14,25	342,00	15,00	5.130,00	16,00	384,00	R\$	15,08	R\$	362,00	
04	Copo Descartável Branco 180 ml	PCT	50	6,45	322,50	6,99	2.254,28	7,00	350,00	R\$	6,81	R\$	340,67	
05	Desinfetante 2lt	UND	6	8,70	52,20	8,99	469,28	9,00	54,00	R\$	8,90	R\$	53,38	
06	Flanela Amarela 40 X 60	UND	24	4,00	96,00	5,00	480,00	5,50	132,00	R\$	4,83	R\$	116,00	
07	Lustra moveis 200ml	UND	5	10,00	50,00	12,00	600,00	9,00	45,00	R\$	10,33	R\$	51,67	
08	Pano de chão alvejado extra 180g 50x80	UND	24	8,00	192,00	6,90	1.324,80	7,90	189,60	R\$	7,60	R\$	182,40	
09	Máscara Descartável adulto Proteção Facial tripla	CX	24	33,00	792,00	34,55	27.363,60	35,00	840,00	R\$	34,18	R\$	820,40	
10	Papel higiênico: extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, Folha Tripla	PCT	32	7,50	240,00	8,00	1.920,00	8,00	256,00	R\$	7,83	R\$	250,67	
11	Saco plástico p/ lixo capacidade p/ 200 litros, unidade com 200 Para lixo comum, na cor preta, capacidade para 200 litros, dimensões mínimas de 78cm de boca, 90cm de comprimento, espessura mínima de 14/16 micras, em polietileno de alta densidade 200 LT	PCT	20	6,00	120,00	4,20	504,00	3,90	78,00	R\$	4,70	R\$	94,00	
12	Saco plástico para lixo capacidade para 30L medindo 40x60cm com espessura 4 micra. 30LT	PCT	20	3,00	60,00	3,80	228,00	3,20	64,00	R\$	3,33	R\$	66,67	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.975,90</b>			<b>3.211,04</b>			<b>3.184,60</b>			<b>Vir Global R\$ 3.095,85</b>	

Responsável pela Cotação:

Data: 02/06/2022

Membros da CPL/PMB: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_  
Membros da CPL/PMB: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

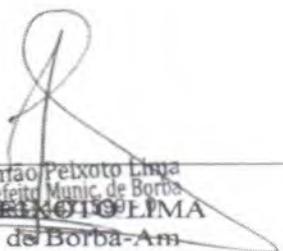




**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Forme-se o processo.
3. À Tesouraria do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba para informar por onde correrão as despesas decorrentes da aquisição do objeto do processo.
4. Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para dar as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.

Borba(AM), 06 de junho de 2022.



Simão Peixoto Lima  
Prefeito Munic. de Borba  
**SIMÃO PEIXOTO LIMA**  
Prefeito de Borba-Am

**INFORMAÇÕES:**

1. As despesas decorrentes da contratação de pessoa jurídica para Aquisição de material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV), correrão a conta do Orçamento de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

06.01: Fundo Municipal de Previdência.

**Projeto/Atividade:**

09.122.0011.2.047: Encargos com BORBAPREV.

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

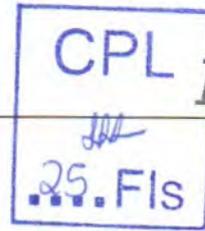
2. À Comissão Permanente de Licitação para as providencias necessárias, em conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Borba.

Borba (AM), 07 de junho de 2022.

**Luiz Adriano Chaves**

Tesoureiro do BORBAPREV

Dec. Munic. nº 166/18-GPMB.



## INSTRUÇÃO DO PROCESSO

### LICITAÇÃO: DISPENSA

**OBJETO:** aquisição de material de limpeza e consumo, que visam atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao despacho exarado por Vossa Excelência nos autos do presente processo, onde solicita a Comissão Permanente de Licitação que realizasse os procedimentos legais na forma da Lei, para aquisição e contratação do objeto supracitado, informamos que após pesquisa de preço realizada, obtivemos uma cotação de preço mais vantajosa para a referida aquisição, no valor de **RS 2.795,90 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, abaixo da cotação preço realizada para Administração.

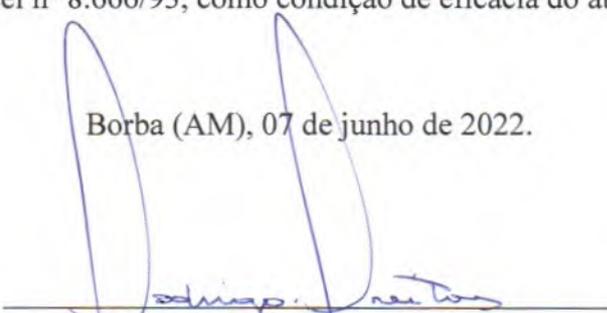
2. Verificou-se que o valor mencionado no **item 1** ainda que abaixo das demais cotações, inclusive inferior ao preço da Administração, é preço ainda condizente com o praticado no mercado local, o que nos remete por este ato, a promover a decretação da **Dispensa** do procedimento licitatório, com base no disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que nos diz o seguinte:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

3. Pelas razões expostas, submeto o presente processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 26, inciso III da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia do ato acima adotado.

Borba (AM), 07 de junho de 2022.

  
Rodrigo Pimentel de Freitas

Presidente CPL

Port. Nº 040/2022-GPMB/DGP/SEMAP, de 19.05.2022



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA No 040/2022 – GPMB/DGP/SEMAP, 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispo sobre substituio temporria da Comisso Permanente de Licitao e d outras providncias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuioes que lhes so conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgnica Municipal - LOB;

**CONSIDERANDO**, a disponibilidade e a habilidade do servidor em d continuidade e eficincia dos servios;

**CONSIDERANDO** que a Presidente da Comisso Permanente de Licitao est em estado de enfermidade e goza da sua plena recuperao;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Designar para substituir a Presidente da Comisso Permanente de Licitaoes, “**Melane de Mendona Bentes**” nomeada pela portaria 039/2022, o servidor, **Rodrigo Pimentel de Freitas**, enquanto durar o afastamento de sua titular.

**Art. 2o** - A Comisso Permanente de Licitaoes fica assim constituda a partir desta data:

I – Presidente em Exerccio: **Rodrigo Pimentel de Freitas**;

II – Membro: **Valmira Ribeiro dos Santos**;

III – Membro: **Angelina Barbosa Correa**.

**Art. 3o**- Revogadas as disposioes contrrias;

**Art. 4o**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaoo, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Borba - AM, 19 de maio de 2022.

**SIMO PEIXOTO LIMA**

*Prefeito de Borba*

*Circulaoo no DOM em 20/05/2022*

*Alcimar Dias Chaves*

*Sec. Municipal de Administraoo e Planejamento*



DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA CLÓVIS DE NEGREIROS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$503.081,65 (quinhentos e três mil oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.01- Fundo Municipal de Saúde;

Programa de Trabalho: 1023 – Const. e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

Fonte: 106 - Transferência do Estado.

Boa Vista do Ramos (AM), 18 de maio de 2022.

Eraldo Trindade da Silva

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Manoel Cardoso Netto

Código Identificador: 1JV8AMTH

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.018.2022**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96 e IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.505.099/0001-00;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$480.260,45 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.07- Secretaria Municipal de Educação;

Programa de Trabalho: 1.017 – Const. e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

Fonte: 106 - Transferência do Estado.

Boa Vista do Ramos (AM), 18 de maio de 2022.

Eraldo Trindade da Silva

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Manoel Cardoso Netto

Código Identificador: YCNYRAGZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

FIS

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS DA  
CP Nº 001/2021**

Neste ato, publica o extrato integrado do Primeiro Termo Aditivo dos contratos abaixo relacionados, ambos provenientes da Chamada Pública nº 001/2021: Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência dos contratos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79/2021, que tratam de Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre, pelo período de 03/05/2022 a 03/05/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 09; RECURSO ORDINÁRIO 02.05, 04.01 - SEMSA; Elemento: 33.90.39.

Boca do Acre/AM, 03 de maio de 2022.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: 5QEN7ZXS

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS DA  
CP Nº 001/2021**

Neste ato, publica o extrato integrado do Primeiro Termo Aditivo dos contratos abaixo relacionados, ambos provenientes da Chamada Pública nº 001/2021: Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência dos contratos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79/2021, que tratam de Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre, pelo período de 03/05/2022 a 03/05/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 09; RECURSO ORDINÁRIO 02.05, 04.01 - SEMSA; Elemento: 33.90.39.

Boca do Acre/AM, 03 de maio de 2022.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: G9NX1U9AI

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2022 – GPMB/DGP/SEMAP, 19 DE MAIO DE  
2022.**

“Dispõe sobre substituição temporária da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal - LOB;

CONSIDERANDO, a disponibilidade e a habilidade do servidor em dá continuidade e eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação está em estado de enfermidade e goza da sua plena recuperação;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar para substituir a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, “Melane de Mendonça Bentes” nomeada pela portaria 039/2022, o servidor, **Rodrigo Pimentel de Freitas**, enquanto durar o afastamento de sua titular.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitações fica assim constituída a partir desta data:

I – Presidente em Exercício: **Rodrigo Pimentel de Freitas**;

II – Membro: **Valmira Ribeiro dos Santos**;

III – Membro: **Angelina Barbosa Correa**.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições contrárias;

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Borba - AM, 19 de maio de 2022.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

*Prefeito de Borba*

*Circulação no DOM em 20/05/2022*

*Alcimar Dias Chaves*

*Sec. Municipal de Administração e Planejamento*

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: EIEDCKWZW

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017 DE 18 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 017 DE 18 DE MAIO DE 2022.

**DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR VIA AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a construção de uma Escola da rede Municipal de Ensino para atendimento da população de modo geral na Comunidade Bacabeira – Rio Manacapuru, Zona Rural;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de um terreno, naquela Comunidade, para a construção em comento;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”; Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 12, inciso XVIII, da Lei Orgânica de Caapiranga;

CONSIDERANDO, finalmente, a emissão de parecer jurídico pela legalidade do processo;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de Interesse Social, para fins de aquisição por Desapropriação amigável, com a finalidade de viabilizar a Construção de uma Escola da Rede Municipal na Comunidade Bacabeira – Rio Manacapuru, Zona Rural, do Município de Caapiranga/AM, o seguinte imóvel: Parte de uma área de terras de cultura de matos da reserva com extensão de 875,00m² (oitocentos

e setenta e cinco metros quadrados), matrícula nº R-1/212, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Caapiranga/AM.

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 02 (duas) parcelas iguais e sucessíveis, em que o mesmo transferir ao município, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de Interesse Social a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, em 18 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRADE BRAZ**

*Prefeito Municipal*

Publicado por:  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
Código Identificador: J1IS7U3DB

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-SRP

Pregão Presencial Nº 012/2022

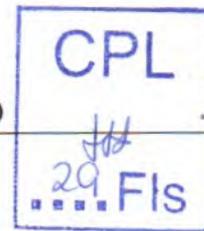
Órgão Gestor: Município de Canutama-Am.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM, conforme estabelecido no projeto básico, pelo período de 12 (doze) meses.**

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – SRP, conforme o quadro abaixo:

**AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.350.054/0001-26 domiciliada Rua Kumamoto, nº 12, Bairro Parque 10 de Novembro – CEP: 69.054-309 – Manaus/Am, com valor global para 12 meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Item	Especificações dos Serviços	Quant.	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de consultoria e assessoria sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) para o Município de Canutama/Am. Prestação de contas dos programas: PNAE, PNAT, PDDE e demais disponíveis no SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Conta (Conta Online) Diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino Organização dos Concelhos de Controle Social Orientação para elaboração do PAR 2021-2024 Planejamento do PAR				



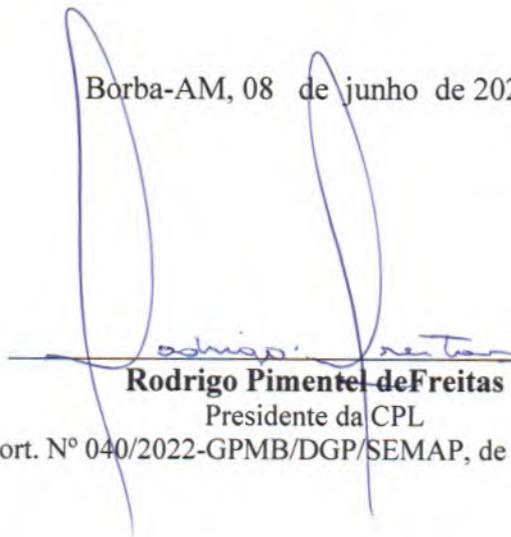
**DESPACHO:**

**ASSUNTO:** Dispensa do Processo Licitatório

À  
Assessoria Jurídica

Uma vez juntado aos autos do processo todos os documentos necessários para o fiel cumprimento do que determina o **Parágrafo Único** do art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos a Vossa Senhoria proceda à análise dos autos e se manifeste acerca da regularidade do epigrafado procedimento licitatório quanto a **Dispensa do Processo Licitatório**, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

Borba-AM, 08 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Pimentel de Freitas**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 040/2022-GPMB/DGP/SEMAP, de 19.05.2022



**PROCESSO 4.405/2022-PMB/BORBAPREV**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de dispensa de licitação nº 04/2022**

**Assunto:** Cotação de preços para aquisição de material de limpeza e consumo para atender às necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social - BORBAPREV.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Aquisição de material de limpeza e consumo. Possibilidade.

**Relatório:**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI, da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à aquisição de material de limpeza e consumo, para atender as necessidades Fundo Municipal de Previdência Social, conforme Ofício 074/2022-BORBAPREV (fl. 03).

**Fundamentação:**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. **Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.**

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. **A licitação é regra; a contratação direta, exceção.** Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (sem destaques no original).

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, **Compras** e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que



possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, **em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.** Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

**Conforme demonstrado, o valor a ser pago para aquisição de material de limpeza e consumo (menor orçamento) é de R\$ 2.975,90 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), ofertado pela empresa AM DE PAULA (Antônio Mardson de Paula), inscrita no CNPJ sob o número 04.191.730/0001-78, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).**

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Portanto, **encontram-se anexadas ao presente processo três cotações de preços, aptas a demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.** Além do que, o preço ajustado é coerente com o mercado, e esta adequação está comprovada nos autos,



eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

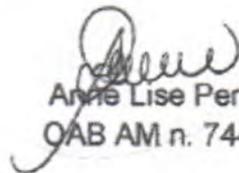
**Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, anexando aos autos toda documentação.**

**Conclusão:**

Uma vez que todas as providências foram adotadas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

**ASSESSORIA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA, 08 de junho de 2022.**

  
André Lise Perin  
OAB AM n. 7447

**DESPACHO:**

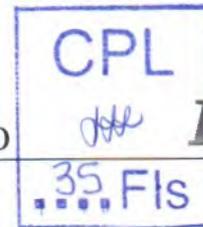
1. Ex-vi do art. 26, da Lei nº 8.666/93 dou a eficácia ao ato de **Dispensa** dos procedimentos licitatórios para "**Aquisição de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do fundo de previdência social de Borba (BORBAPREV)**", objetivando atender as necessidades já exposta no Termo de Referência anexo aos autos deste processo.
2. À Tesouraria do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV) para proceder ao devido empenho às despesas do objeto e demais procedimentos legais.

Borba (AM), 08 de junho de 2022.

**Roseane Silva Lima**  
Presidente BORBAPREV  
Dec. 166/2018 - GPMB



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº: 4.405/2022-PMB/BORBAPREV

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA (BORBAPREV)

**DESPACHO:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento do órgão, em atender aos interesses de seus beneficiários no que tange a busca pelo benefício da aposentadoria, visto que a parte administrativa é a que gera despesas de materiais, conseqüentemente maior gasto para o BORBAPREV;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico pertinente;

**DISPENSO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa **ANTONIO MARDSON DE PAULA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.191.730/0001-78, para o valor de R\$ 2.795,90 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), para "Aquisição de material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV)".

À consideração da Presidente do BORBAPREV, solicitando ratificação.

Borba (AM), 08 de junho de 2022.

Roseane Silva Lima  
Presidente BORBAPREV

Pelo exposto **RATIFICO**, para fins do disposto no *caput* do art. 16 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação pertinente ao Processo nº 4.405/2022-PMB, no valor total de R\$ 2.795,90 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Borba (AM), 08 de junho de 2022.

Roseane Silva Lima  
Presidente BORBAPREV

PROCESSO Nº 4.405/2022-PMB

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE BORBA (BORBAPREV)



DESPACHO:

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento do órgão, em atender aos interesses de seus beneficiários no que tange a busca pelo benefício da aposentadoria, visto que a parte administrativa é a que gera despesas de materiais, consequentemente maior gasto para o BORBAPREV;

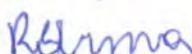
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico pertinente;

**DISPENSO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa ANTONIO MARDSON DE PAULA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.191.730/0001-78, para o valor de R\$ 2.795,90 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), para "Aquisição de material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV)".

À consideração do Senhor Prefeito de Borba, solicitando ratificação.

Borba (AM), 08 de junho de 2022.

  
Roseane Silva Lima  
Presidente BORBAPREV

Pelo exposto **RATIFICO**, para fins do disposto no *caput* do art. 16 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação pertinente ao Processo nº 4.405/2022, no valor total de R\$ 2.795,90 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Borba (AM), 08 de junho de 2022.

  
Roseane Silva Lima  
Presidente BORBAPREV





**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4.405/2022 – PMB/BORBAPREV**

**REQUERENTE:** Fundo Municipal de Previdência Social de Borba

**OBJETO:** Dispensa de Licitação n. 004/2022-CPL/PMB/BORBAPREV para aquisição de material de limpeza e consumo.



CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE  
PEQUENO VALOR. PREVISÃO LEGAL.  
INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
POSSIBILIDADE.

**1. RELATÓRIO**

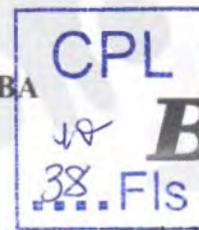
Adveio à apreciação deste Controle Interno processo de dispensa deflagrado para aquisição de material de limpeza e consumo, a fim de atender às demandas de funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba, exercício de 2022/2023.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação/requerimento da aquisição, justificativa do fornecimento, cotação de preços no mercado, planilha de comparação das cotações, Termo de Autorização da autoridade competente, autuação de processo administrativo de dispensa, manifestação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Parecer Jurídico, Termo de Ratificação, Despacho de Homologação e ordem de compra/serviço.

É o necessário a relatar. Passo à fundamentação e consequente conclusão.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que este Parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos (art. 6º, III, da Lei nº. 096/2012 – PMB, de 13 de abril de 2012).



Por outro lado, o Controle Interno se consubstancia em importante mecanismo na busca de transparência na gestão pública e possui a competência para monitorar os atos administrativos e emitir orientações preventivas ou corretivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, a fim de resguardar a administração pública. Além disso, verifica ainda a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Em relação à legalidade do procedimento até a atual fase, faz-se menção ao Parecer Jurídico anteriormente emanado pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, utilizando-o em todos os seus termos, destacando-se os seguintes pontos.

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei Federal n. 8.666/96 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cuja vigência vai até abril de 2023 (arts. 191 e 193 da Lei Federal n. 14.133/2021), devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Dispõe, o artigo 2º da Lei nº 8.666/96, sobre a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifei)**

Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, nos casos especificados na legislação especial.



A legislação mencionada é a que regulamenta o procedimento licitatório, qual seja, a Lei nº 8.666/93 que também defende a obrigatoriedade da licitação, mas que prevê as exceções a esta, como nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Importa no presente caso as hipóteses de dispensa de licitação previstas taxativamente no art. 24 da supracitada Lei, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável por não ser oportuna e conveniente á luz do interesse público, ficando a contratação direta a critério do poder de discricionariedade da Administração, desde que utilize adequada motivação.

Nesse sentido, dispõe o artigo 24, II, c/c art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações**, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (grifei)

Ademais, cumpre mencionar que **o valor estabelecido na lei para a modalidade convite foi atualizado/alterado para o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) por meio do Decreto Federal n. 9.412/2018.**



Pois bem, comparando o caso concreto com os dispositivos normativos, se verifica que o preço da contratação escolhido pela Administração Pública de R\$ 2.795,90 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) corresponde a menos de 10% do valor de referência previsto na lei de licitações para ser dispensável o procedimento licitatório. Além disso, o preço da empresa se encontra dentro da média de mercado local e é o menor dentre as propostas das empresas notificadas, conforme o Mapa de Cotação de preços, e o contrato a ser celebrado tem potencial para atender o interesse e necessidades da Administração do Fundo Previdenciário.

O Poder Público local foi prudente ao efetuar a busca de valores junto a três potenciais fornecedores do serviço/produto a ser adquirido, sendo que as empresas consultadas demonstraram capacidade técnica e econômica para completa consecução do objeto, evitando-se eventual inexecução contratual e resguardando a *res pública*.

A minuta contratual demonstra compatibilidade com as disposições da lei de regência (art. 55 da Lei Federal n. 8.666/93), visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, ostentando cláusulas exorbitantes para a proteção do interesse público e fixando deveres e direitos das partes, sendo que o valor a ser contratado era o menor dentro das cotações apresentadas, prestigiando os princípios da eficiência administrativa, do interesse público, da economicidade, sem se olvidar da capacidade técnica e econômica que ostenta a empresa escolhida para a consecução do objeto a ser contratado.

Tem-se ainda no mesmo documento a fixação de prazo de vigência do pacto (12 meses contados da assinatura) e a previsão de empenho e dotação orçamentária para suportar as despesas com a utilização dos serviços, não se caracterizando em assunção de despesa em dissonância com as legislações orçamentárias e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O departamento jurídico opinou pela procedência e legalidade da compra. O processo de dispensa fora devidamente publicado e a empresa notificada para a ordem de aquisição/prestação dos produtos.

Sendo certo que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios esculpidos no art. 37 da Constituição Federal, tais como a



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez observado os ditames legais e a legitimidade do referido procedimento administrativo, cabe à autoridade competente e aos seus auxiliares avaliar, motivadamente, a contratação conveniente e oportuna para o órgão contratante.

### 3. CONCLUSÃO

*Ex positis*, esta **Controladoria** conclui que o referido **processo se encontra revestido das formalidades legais**, apto para gerar despesas ao Município, fazendo-se a observação de que é necessário designar servidor para fiscalizar o fiel cumprimento do contrato (art. 67 da Lei n. 8.666/93), bem como exigir da eventual contratada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n. 8.666/93).

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até a sua conclusão, são de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

É o que tínhamos a orientar, salvo melhor juízo.

Borba/AM, 08 de junho de 2022.

*Brida M<sup>ª</sup> Cañiso Castello Branco Alva*

**BRIDA MARIA CAÑISO CASTELLO BRANCO ALVA**  
Coordenadora de Controle Interno


**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA**

CPL

43  
FIS

ORDEM DE COMPRA do dia 14 de junho de 2022.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV), no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

CONSIDERANDO o anexo aos autos do Processo Administrativo nº 4.405/2022-PMB;

CONSIDERANDO a Instrução Técnica da CPL c/c Parecer Jurídico pela Dispensa do processo licitatório;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a empresa ANTONIO MARDSON DE PAULA, inscrita sob o CNPJ nº 04.191.730/0001-78, a dar início ao Fornecimento de material de limpeza e consumo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba (BORBAPREV).

ESTABELEECER que a referida compra seja iniciada em 14/06/2022.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA (BORBAPREV), aos 14 dias do mês de junho de 2022.

*Roseane Silva Lima*

**Roseane Silva Lima**

Presidente - BORBAPREV

Dec. nº 0166/2018-GPMB

Ciente:

Em: 14 / 06 / 22

*M. Isamar Lima de Paula*

ANTONIO MARDSON DE PAULA

CNPJ: 04.191.730/0001-78

Maria Isamar Lima de Paula

RG: 14097443

Gerente

CPL.  
H  
44.FIS



RECEBEMOS DE ANTONIO MARDSON DE PAULA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	<div style="border: 1px solid blue; padding: 5px; text-align: center;"> <b>CPL</b>  <i>sdh</i>  <i>vs</i>  <b>Fis</b> </div>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.012.192	

<b>ANTONIO MARDSON DE PAULA</b>  RUA SILVERIO NERY, 25 - PROXIMO A ESCOLA MONSENHOR COUTINHO - CENTRO, Borba, AM - CEP: 69200000 - Fone/Fax: 09235121126	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>1322 0604 1917 3000 0178 5500 1000 0121 9210 0705 0729</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">1</div>	SÉRIE: 1 Página 1 de 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>113222093409235 - 15/06/2022 18:57</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>041577361</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF <b>04.191.730/0001-78</b>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BORBA-BORBAPREV</b>		<b>21.407.460/0001-09</b>	<b>15/06/2022</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA TREZE DE MAIO, 108 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>69200-000</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO <b>Borba</b>	FONE/FAX	UF <b>AM</b>	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>
---------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	2.795,90		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795,90	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	<b>9 - Sem Frete</b>					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1530	Álcool líquido 92° 1L	22071010	0400	5102	UND	24,0000	17,5500	421,20					
1530	Álcool em gel 70° INPM 500ML	22071010	0400	5102	UND	24,0000	12,0000	288,00					
33074900	Desodorizador de ar, Aromatizador Aerosol Economica 360ml/302G	33074900	0400	5102	UND	24,0000	14,2500	342,00					
15112017	COPO DESCARTAVEL BRANCO 180ML	39241000	0400	5102	CENTO	50,0000	6,4500	322,50					
000817	DESIFETANTE 2L	34012090	0400	5102	UN	6,0000	8,7000	52,20					
03	FLANELA 40 X 60	74181000	0400	5102	UND	24,0000	4,0000	96,00					
1606	LUSTRA MOVEL 200ML	34052000	0400	5102	UND	5,0000	10,0000	50,00					
1609	Pano de chão Alvejado Extra 180g 50 X 80	63071000	0400	5102	UND	24,0000	8,0000	192,00					
1611	Máscaras descartáveis Adulto Proteção Facial Tripla	63079010	0400	5102	CX	24,0000	33,0000	792,00					
00000143	Papel Higiênico: Extra macio, folha simples picotada, isento de impureza (não reciclado),	59061000	0400	5102	PCT/4	8,0000	7,5000	60,00					
09102016	Saco Plastico p/ lixo capacidade 200 litros, unidade 200 para lixo comum, na cor preta	63051000	0400	5102	PCT	20,0000	6,0000	120,00					
09102016	Saco plastico para lixo capacidade para 30L, medindo 40 x 60cm, com espessura 4 micra	63051000	0400	5102	PCT	20,0000	3,0000	60,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.12.29  
4718X04718 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: BORBAPREV MANUTENCAO  
AGENCIA: 4718-X CONTA: 16.001-6

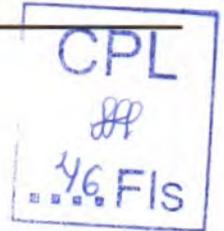
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : BORBAPREV MANUTENCAO  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 4540-3 - BORBA  
CONTA: 74-6

FAVORECIDO: ANTONIO MARDSON DE PAULA  
CPF/CNPJ: 04.191.730/0001-78  
VALOR: R\$ 2.795,90  
DEBITO EM: 22/06/2022

=====

DOCUMENTO: 062202  
AUTENTICACAO SISBB: 6.8D1.126.B92.2B9.F92



---

Transação efetuada com sucesso por: JA080421 ROSEANE SILVA LIMA.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MARDSON DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.191.730/0001-78  
Certidão nº: 10661414/2022  
Expedição: 04/04/2022, às 11:29:54  
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MARDSON DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.191.730/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ató 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO MARDSON DE PAULA**  
CNPJ: **04.191.730/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:57:27 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **C688.B632.0E8C.DF2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51646450

Data: 14/06/2022

Hora: 10:46:07

Válida até: 14/07/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF: 644.991.972-87 - ANTONIO MARDSON DE PAULA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.



Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

001/2022

001/2022

CPL  
H  
50.FIs



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.191.730/0001-78

**Razão Social:** ANTONIO MARDSON DE PAULA

**Endereço:** R SILVERIO NERY 25 / CENTRO / BORBA / AM / 69200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2022 a 05/07/2022

**Certificação Número:** 2022060600282980869605

Informação obtida em 14/06/2022 12:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO JUDICIAL DA COMARCA DE BORBA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES**



Aline Ramos Marques, Auxiliar Judiciário do Cartório Judicial da Comarca de Borba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.  
.....

**CERTIFICO** que, a requerimento verbal de parte interessada que revendo o Arquivo existente no Cartório Judicial da Comarca de Borba, nele o **LIVRO DE REGISTRO AÇÕES CÍVEIS**, verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de **FALÊNCIA, (RECUPERAÇÃO JUDICIAL),** ou **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS,** contra a empresa **ANTONIO MARDSON DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 04.191.730/0001-78, Inscrição Estadual nº 04.157.736-1, estabelecida nesta cidade na Av. Silvério Nery, nº75, Bairro Centro, Borba-Am. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Borba, Estado do Amazonas, aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022). É que me cumpre certificar.

Borba, 14 de junho 2022.

  
**Aline Ramos Marques**  
Auxiliar Judiciário II



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA DE BORBA  
SETOR DE FINANÇAS E TRIBUTOS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 051

Certificamos para os devidos fins que Sr. **ANTONIO MARDSON DE PAULA**, CNPJ. **04.191.730/0001-78**, inscrição municipal nº **01.00.022.0245.001**, situado na Av. Silvério Nery nº 25, Centro – Município de Borba/AM, está com os Tributos Municipais (Impostos e Taxas), quitados até a presente data, não havendo nenhum débito pendente até 14/07/2022

Borba/AM, 14 de abril de 2022.

  
Antonio Jucimar Ribeiro  
Encarregado Setor de Tributos